

## PROJETO DE LEI Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, nas funções de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Ciências e da outras providências.”***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado, 02 (dois) Professores de Artes, 02 (dois) Professores de Educação Física, 01 (um) Professor de Matemática, 01 (um) Professor de Língua Inglesa e 01 (um) Professor de Ciências, precedidos por processo seletivo simplificado Nº 001/2019.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º**- A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

**Parágrafo Único:** As contratações de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio.

**Art. 3º**- Os contratos de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA Nº 004/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Ciências e da outras providências.

As contratações dispostas no presente projeto de lei são de extrema necessidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo em vista o início do ano letivo de 2020. Importa salientar que tratam-se de professores de áreas específicas, essenciais para ministrar as aulas de disciplinas obrigatórias da grade curricular dos alunos da rede municipal de ensino.

**ATENÇÃO PARA A VEDAÇÃO DO PERÍODO ELEITORAL:** Considerando as emendas feitas em projetos de lei enviados ao Legislativo no ano anterior, reduzindo o período de contratação dos contratos temporários, salientamos que deve ser observado o disposto no art. 73, V, da Lei nº 9.504/97, que **proíbe expressamente a contratação e renovação de contratos, nos três meses que antecedem o pleito, até a posse dos eleitos**, ou seja, de 04/07/2020 a 01/01/2021.

Assim, caso não haja autorização para contratação de profissionais e/ou renovação de contratos antes do início do período acima referido, ou que haja vencimento de contratos durante o referido período, **a população ficará desassistida de serviços essenciais por seis meses**, causando graves problemas à população arvorezinhense em todas as áreas.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal